



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP 004/2024

1.1. O PREVISINOP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sinop, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.571.071/0001-44, por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 079/2023, torna público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **30 DE JULHO DE 2024**, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP – PREVISINOP/MT**” conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o Decreto Municipal nº 359/2023, suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP – PREVISINOP/MT**” conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **30 DE JULHO DE 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste pregão:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando Nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.2** e **5.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens **5.2.2** e **5.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

6.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

6.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

6.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

6.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **18 de julho de 2024**, até às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **30 de julho de 2024**.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item **7.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

7.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8. DOS LANCES

8.1 Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

8.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.8.1. e 8.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez Reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.6. O procedimento previsto no item 8.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

8.13. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 9.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

9.4.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

9.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

10.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

10.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

10.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

10.1.4. Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.

10.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

10.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

10.2.3 Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10.2.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.2.5 O prazo para o fornecimento deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAD (nota de autorização de despesa);

10.2.6 Somente será aceito um preço para cada item;

10.2.7 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

10.2.8 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

10.2.9 Número deste pregão.

10.3 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

10.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste edital.

10.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

10.11. A proponente deverá manter o valor da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 360/2023.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. De acordo com o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, quando convocada pelo pregoeiro, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.3.6 Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (**Anexo VIII**) .

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigidos na forma da lei (2023);

11.4.1.1 Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação, **MOVIDAS POR E EM DESFAVOR**.

11.4.2.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

11.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

11.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

11.5.2 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

11.5.3 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

11.5.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.5.7 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

11.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

11.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

11.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

11.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

11.8. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

11.8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

11.9 Declaração de não parentesco (Anexo VII):

11.9.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 11 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 11 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 11 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no Decreto 360/2023.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme previsto nos arts. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023 e 360/2023, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* licitacao@previsinop.com.br, ou ainda, protocolando o documento original no sede do PreviSinop - localizado na Praça dos Três Poderes. Nº 144, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-138.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 209 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2 Conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2023, no art. 237 do Decreto Municipal 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6 Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 164 da Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

12.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13 . DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação

dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **10 (dez) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

13.5 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

13.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao PreviSinop o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele

havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- 14.5.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 14.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.5.3.** A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

15.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PreviSinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do PreviSinop, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Dotação:

16 PREVISINOP

16.001.0.0 PREVISINOP

16.001.09.122.002 CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO

16.001.09.122.002.2008 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4.4.90.52.34.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou incomplicência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16. DA CELEBRAÇÃO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

16.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico www.portaldeassinaturas.com.br.

16.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem Municipal nº 359/2023.

16.6 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

17.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

17.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

17.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

17.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

17.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17.7 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.1.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

17.8 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.9 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

17.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

17.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

18. DOS PRAZOS:

18.1. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

18.2 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

18.5 O objeto deve obedecer às especificações descritas no Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos.

19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



19.1 Entregar os objetos desta contratação de acordo com as especificações constantes neste termo;

19.2 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

19.3 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

19.4 Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

19.5 Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

19.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

20.1 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

20.2 Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, através do recibo/Nota Fiscal em nome do PreviSinop.

20.3 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com este Termo.

20.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s).

20.5 O PreviSinop através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do objeto da licitação.

20.6 Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

20.7 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

20.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a

Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

21.2 Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/2023, bem como as abaixo relacionadas:

I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

- a) não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no Contrato e nas normas vigentes;
- b) pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- d) confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos;
- e) comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

22.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao PreviSinop pelo e-mail licitacao@previsinop.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF).



23.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Modelo da Minuta do Contrato.

MARIELI
ROSANGELA

GOMES:88621731134

Assinado de forma digital por
MARIELI ROSANGELA
GOMES:88621731134
Dados: 2024.07.17 11:12:42
-04'00'

MARIELI GOMES
PREGOEIRA
Portaria n.º 79/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

1. ÁREA DEMANDANTE

Setor Demandante:

Gestor Previdenciário

Gestor:

Rinaldo Sergio dos Santos

Email (institucional):

gestor@previsinop.com.br

Telefone (Institucional):

66.3199.1134

2. OBJETO

Especificação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP – PREVISINOP/MT

2.1 Descrição e quantidades:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
01	17	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, modelo parede, cor branco, ciclo frio, tecnologia inverter , 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 BTU'S, controle sem fio, temperatura mínima 16° celsius, gás refrigerante tipo R410A, sistema de purificação de ar, função desumidificar, serpentina em cobre , baixo nível de ruído. Garantia de compressor 10 anos. Produção ecológica com certificação. Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Classificação energética "A". Condensadora com tecnologia goldenfin - anticorrosiva e resistente aos efeitos climáticos. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se a vantajosidade da mesma permitir a sua correção através de solda sem a necessidade da troca em caso de degradação/oxidação.	R\$ 2.835,21	R\$ 48.198,57

			Referência: GREE, DAIKIN, TCL ou equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade. Obs.: Acórdão nº. 1.305/2013 - TCU - Plenário, que trata da não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas, a exemplo do selo "Procel".		
02	07	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HI WALL 18.000 BTU'S Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, modelo parede, cor branco, ciclo frio, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTU'S, controle sem fio, temperatura mínima 16° celsius, gás refrigerante tipo R410A, sistema de purificação de ar, função desumidificar, serpentina em cobre, baixo nível de ruído. Garantia de compressor 10 anos. Produção ecológica com certificação. Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Classificação energética "B". Condensadora com tecnologia goldenfin - anticorrosiva e resistente aos efeitos climáticos. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se a vantajosidade da mesma permitir a sua correção através de solda sem a necessidade da troca em caso de degradação/oxidação. Referência: GREE, DAIKIN, TCL ou equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade. Obs.: Acórdão nº. 1.305/2013 - TCU - Plenário, que trata da não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas, a exemplo do selo "Procel".	R\$ 4.214,23	R\$ 29.499,63
03	03	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HI WALL 24.000 BTU'S Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, modelo parede, cor branco, ciclo frio, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTU'S, controle sem fio, temperatura mínima 16° celsius, gás refrigerante tipo R410A, sistema de purificação de ar, função desumidificar, serpentina em cobre, baixo nível de ruído. Garantia de	R\$ 5.458,05	R\$ 16.374,15

			compressor 10 anos. Produção ecológica com certificação. Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Classificação energética “B”. Condensadora com tecnologia goldenfin - anticorrosiva e resistente aos efeitos climáticos. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se a vantajosidade da mesma permitir a sua correção através de solda sem a necessidade da troca em caso de degradação/oxidação. Referência: GREE, DAIKIN, TCL ou equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade. Obs.: Acórdão nº. 1.305/2013 - TCU - Plenário, que trata da não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas, a exemplo do selo "Procel".		
04	05	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HI WALL 30.000 BTU’S Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, modelo parede, cor branco, ciclo frio, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 BTU’S, controle sem fio, temperatura mínima 16° celsius, gás refrigerante tipo R410A, sistema de purificação de ar, função desumidificar, serpentina em cobre, baixo nível de ruído. Garantia de compressor 10 anos. Produção ecológica com certificação. Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Classificação energética “A”. Condensadora com tecnologia goldenfin - anticorrosiva e resistente aos efeitos climáticos. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se a vantajosidade da mesma permitir a sua correção através de solda sem a necessidade da troca em caso de degradação/oxidação. Referência: GREE, DAIKIN, TCL ou equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade. Obs.: Acórdão nº. 1.305/2013 - TCU - Plenário, que trata da não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas, a exemplo do selo "Procel".	R\$ 7.586,34	R\$ 37.931,70

05	06	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT CASSETE – MINIMO 55.000 BTU’S Ar Condicionado tipo Split Cassete, cor branco, ciclo frio, tecnologia inverter, 220 volts trifásico, capacidade mínima 55.000 BTU’S, insulamento de 360° com quatro saídas de ar, controle sem fio, temperatura mínima 16° celsius, gás refrigerante tipo R410A, função desumidificar, sistema de purificação do ar, serpentina em cobre, baixo nível de ruído. Possuir preferencialmente Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Classificação energética “B” ou superior, Condensadora com tecnologia goldenfin - anticorrosiva e resistente aos efeitos climáticos. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se a vantajosidade da mesma permitir a sua correção através de solda sem a necessidade da troca em caso de degradação/oxidação. Referência: GREE, DAIKIN, TCL ou equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade. Obs.: Acórdão nº. 1.305/2013 - TCU - Plenário, que trata da não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas, a exemplo do selo "Procel".	R\$ 17.232,45	R\$ 103.394,70
R\$ 235.398,75					

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Instituto PreviSinop é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho confortável, produtivo e saudável para nossos colaboradores, bem como para os beneficiários que utilizam nossos serviços. A seguir, detalhamos os principais motivos que justificam esta aquisição:

3.1. Conforto Térmico

A região de Sinop, onde estamos localizados, é conhecida por suas altas temperaturas, especialmente durante os meses de verão. O desconforto térmico pode afetar significativamente a produtividade dos funcionários e a satisfação dos usuários dos nossos serviços. A instalação de ar condicionado proporcionará um ambiente de trabalho mais agradável, permitindo que os colaboradores desempenhem suas atividades de forma mais eficiente e com maior bem-estar.

3.2. Saúde e Bem-Estar

Ambientes excessivamente quentes podem levar a problemas de saúde, como desidratação, fadiga e aumento do estresse. O uso de ar condicionado ajuda a manter uma temperatura adequada, reduzindo os riscos de problemas de saúde relacionados ao calor. Além disso, os aparelhos de ar condicionado modernos possuem funções de purificação do ar, que ajudam a remover partículas de poeira e outros alérgenos, contribuindo para um ambiente mais saudável.

3.3. Preservação de Equipamentos e Documentos

A alta temperatura e a umidade podem danificar equipamentos eletrônicos e documentos importantes. A climatização adequada dos ambientes ajuda a preservar esses ativos, evitando custos adicionais com manutenção e reposição de equipamentos, bem como a deterioração de documentos que são essenciais para o funcionamento da PreviSinop.

3.4. Atendimento ao Público

O atendimento ao público é uma das principais atividades da PreviSinop. Um ambiente climatizado melhora a experiência dos nossos beneficiários e visitantes, tornando o atendimento mais agradável e eficiente. O conforto térmico é um fator importante para a satisfação dos usuários, refletindo diretamente na imagem da instituição.

3.5. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

A legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho (NR 17 – Ergonomia) estabelecem que os empregadores devem proporcionar condições adequadas de trabalho, incluindo o conforto térmico. A instalação de ar condicionado é uma medida que atende a esses requisitos, garantindo que a PreviSinop esteja em conformidade com as normativas vigentes.

3.6. Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental

A escolha de aparelhos de ar condicionado eficientes e com baixo consumo de energia é uma preocupação da PreviSinop. Pretendemos adquirir equipamentos com selo Procel de eficiência energética, que contribuem para a redução do consumo de energia elétrica e minimizam o impacto ambiental. Além disso, os novos aparelhos utilizarão gases refrigerantes ecológicos, como o R-410A, que não agredem a camada de ozônio e possuem menor impacto no aquecimento global, em conformidade com as políticas de sustentabilidade da instituição.

3.7. Substituição de Aparelhos Depreciados

Os atuais aparelhos de ar condicionado da PreviSinop estão depreciados e obsoletos, apresentando frequentes falhas de funcionamento, consumo elevado de energia e custos altos de manutenção. A substituição desses aparelhos por novos modelos mais eficientes e modernos se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, reduzir custos operacionais e proporcionar

um ambiente de trabalho adequado. Aparelhos depreciados também podem apresentar riscos à saúde e segurança, como vazamentos de gás refrigerante e mau funcionamento elétrico. Existe a necessidade de substituição constante de vários aparelhos de ar condicionado devido ao tempo de vida útil avançado, pois foram aparelhos adquiridos no ano de 2013, e dessa forma de acordo com a tabela de depreciação de máquinas e equipamentos de ar condicionados, que estipula 10% a.a, o tempo para melhor aproveitamento e uso do bem já se esgotou e com isso já podemos notar uma maior demanda de manutenções corretivas durante o ano.

Esta justificativa aborda de maneira abrangente os diversos aspectos que tornam necessária a aquisição dos aparelhos de ar condicionado, ressaltando os benefícios para os colaboradores, os usuários, a preservação de ativos e a conformidade com as normas legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Com a realização de aquisição mediante o sistema de registro de preços, a Administração terá tempo de resposta adequado às necessidades na eventual aquisição de novos aparelhos, reduzindo, com isso, o número significativo de atendimentos corretivos;

Melhor gestão de recursos públicos porque a modalidade adotada do SRP – Sistema de Registro de Preços - permite aquisição "**just in time**", ou seja, em tempo real e de acordo com a efetiva necessidade.

A opção da aquisição por registro de preços de maneira unitária, sem contratação global, ou seja pelo parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.2 Os objetos a serem comprados levaram-se em conta as suas naturezas semelhantes no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos lotes ofertados.

4.3 A solução de aquisição dos aparelhos de ar condicionados escolhidos no ETP foi o modelo HiWall, em resumo, a escolha do ar condicionado modelo Hi Wall em vez do sistema VRF é fundamentada em considerações de custo inicial reduzido, simplicidade de instalação e manutenção, e adequação às necessidades específicas do ambiente. Essa decisão garante uma solução eficiente e econômica que atende às exigências do projeto sem comprometer a qualidade e a performance.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

5.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PreviSinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto da presente ata;
- ✓ Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, através do recibo/Nota Fiscal em nome do PreviSinop;
- ✓ Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com este Termo;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s);
- ✓ O PreviSinop através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do objeto da licitação;
- ✓ Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- ✓ Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- ✓ Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Entregar os objetos desta contratação no prazo de **15 (quinze) dias úteis** no PreviSinop, localizado na Praça dos Três Poderes esq. c/ Rua das Alamandas, nº. 144 – Setor Comercial CEP 78550-138, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações constantes neste termo;
- ✓ Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- ✓ Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- ✓ Cumprir todos os horários e programações estipuladas;
- ✓ Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;

- ✓ Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- ✓ Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo Fiscal e pelo Gestor de Contratos e pelas áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. VALIDADE E PAGAMENTO

- 8.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura;
- 8.2** O valor dos materiais adquiridos, através do objeto dessa contratação, serão pagos em até 10 (dez) dias úteis subsequentes a apresentação da nota fiscal; com a discriminação dos materiais entregues, conforme as disposições constantes do Termo de referência do Pregão Presencial nº 004/2024;
- 8.3** Após a efetiva comprovação e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato/Ata, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal;
- 8.4** Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato/Ata, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, desde que a **CONTRATADA** esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais (conjunta), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta), Certidão Negativa de Débitos Municipais (somente para empresas sediadas no Município de Sinop-MT).
- 8.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;
- 8.6** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.7** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste contrato, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.
- 8.8** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.9** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 8.10** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento licitatório.

- 8.11** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.12** O prazo estipulado no item 8.2 poderá ser prorrogado, observado o limite fixado na Lei 14.133/2022, mediante termo de aditamento contratual, condicionado à existência de recursos orçamentários, desde que não seja denunciado por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período.
- 8.13** A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 8.14** Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 8.15** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** A presente contratação de trata de aquisição de material permanente;
- 9.2** A modalidade da licitação será de Pregão eletrônico, critério Menor Preço por Item.
- 9.3** A licitação não será exclusiva para ME/EPP conforme preve artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (segue anexo termo de não exclusividade).

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

- 10.1** Valor anual estimado de R\$235.398,75 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

- 16 PREVISINOP**
16.001.0.0 PREVISINOP
16.001.09.122.002 CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO
16.001.09.122.002.2008 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
4.4.90.52.34.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITE M	QTD	UNI D.	MARC A	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

• A presente proposta vem apresentada em uma única via, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última e rubricadas pelo representante, contendo os elementos necessários à sua avaliação, instruída com os seguintes documentos:

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 04/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art.63 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- ✓ Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- ✓ CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
- ✓ Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- ✓ CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU
- ✓ (Controladoria Geral da União);
- ✓ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da
- ✓ União);
- ✓ Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 04/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
PreviSinop
Sinop/MT

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2024.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IX
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de um lado o **PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/Rua das Alamandas, Setor Comercial, CEP: 78.550-138, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Superintendente Executiva Previdenciária Sr.^a **DANIELA SEVIGNANI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Sinop/MT, inscrita sob CPF nº 050.XXX.XXX-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, ..., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ..., brasileiro(a), ..., residente e domiciliado(a) na, ..., na cidade de, Estado, portador da CI/RG nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023, 360/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SEREM REALIZADOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVISINOP/MT**, para atender o a Instituto de Previdência Social de Sinop - MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

TABELA

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o objeto mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da taxa administrativa do PreviSinop, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021 e alterações.

16 PREVISINOP

16.001.0.0 PREVISINOP

16.001.09.122.002 CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO

16.001.09.122.002.2008 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4.4.90.52.34.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2.4 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 359/2023, 360/2023.

2.5 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 10 (DEZ)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- ☐ Banco: _____
- ☐ Agência: _____
- ☐ Conta: _____

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PreviSinop.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

4.2 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

4.3 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de contratação de mão de obra

4.4 O objeto deve obedecer às especificações descritas no Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do PreviSinop:

5.1.1. Prestar quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto da presente Ata que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, mediante Nota Fiscal em nome do Instituto de previdencia de Sinop.

5.1.3 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com este Termo.

5.1.4 Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s).

5.1.5 O previSinop através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do objeto da licitação.

5.1.6 Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.7 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta contratação de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

5.2.2 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

5.2.3 Zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.2.4 Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

5.2.5 Manter durante toda a execução as mesmas condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

5.2.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2.7 Fornecer nas especificações e com a qualidade exigida no Anexo I - Termo de Referência.

5.2.8 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido.

5.2.9 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo recebimento da nota de empenho pela detentora da ata.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual será feita por meio de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

7.2. Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/2023, bem como as abaixo relacionadas:

I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

- a)** não cumpra com as obrigações contidas neste edital, na Ata e nas normas vigentes;
- b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c)** deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

7.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei e ao disposto no Decreto Municipal nº 360/2023, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Caberá ao PreviSinop, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da Contratada.

7.5. A Contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa e apresente provas.

7.6. Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela Autoridade Competente, que será comunicada à Contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva intimação.

7.7. Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.7.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.8 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.9 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não cumprir com qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do PreviSinop, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo PreviSinop, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços os quantitativos das aquisições.



10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023, 359/2023, 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop/MT, ____ de _____ de 2024.

**PREVISINOP
EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Promitente Fornecedora)**



ANEXO X MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DO PREVISINOP/MT QUE
ENTRE SI CELEBRAM:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.571.071/000X-44, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 144, Esquina com Rua das Alamandas, Centro, CEP:78.550-140, neste ato representado pelo sua Superintendente Executiva Sra. **DANIELA SEVIGNANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG inscrito no C.P.F. sob nº., residente e domiciliado na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na bairro....., neste ato representado por.....portador da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito no C.P.F. sob o nº , residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato social, adjudicatária do Pregão Presencial n.º 00X/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com integral observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no que couberem, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de. XX/XX/2024 da Superintendente Executiva.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico 004/2024 nos termos e condições do Termo de Referência do Edital, cujo resultado foi homologado em data de XX/XX/2024 pela Sra. Superintendente Executiva, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP – PREVISINOP/MT”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA- anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2024, proposta comercial vencedora e demais documentos constantes do Processo administrativo n.º 004/2024, que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO

3.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de xx/xx/xxx. O prazo para entrega do bem é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

3.2. A entrega será feita ao fiscal do contrato na sede do PreviSinop, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. O PreviSinop terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora do contrato para adequação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1.

TABELA DOS ITENS DO PROCESSO



4.2 O valor do presente contrato é de **R\$XXXXXX**, os pagamentos serão efetuados através da apresentação da nota fiscal (distintas para cada item) com a discriminação do objeto, o pagamento será integral, após recebimento pelo Fiscal do Contrato nos termos da Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato Administrativo, mediante conferência do objeto recebido e as disposições constantes do Termo de referência do Pregão eletrônico nº 004/2024, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada:

☐ Banco:

☐ Agência:

☐ Conta:

4.3 O valor do objeto da contratação será pago até o 10º dia útil do recebimento definitivo do bem, desde que a **CONTRATADA** esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da MUNICIPAL, ESTADUAL E DA UNIÃO (conjunta PGFN).

4.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;

4.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

4.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8 O CNPJ da detentora do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado a detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10 Ocorrendo à dissolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar nas obrigações e com a qualidade exigida.

- 5.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.4.** Fornecer o veículo no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.5.** Os aparelhos em desconformidade com as especificações contidas neste edital será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da compra e sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência de Sinop.
- 5.6.** Entregar o material nas especificações e com a qualidade exigida.
- 5.7.** No caso de ocorrer algum dano no material na entrega, este deverá ser substituído de imediato, assim que for comunicado pelo contratante e sem qualquer ônus para o instituto de previdência de Sinop.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, a entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 6.2.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- 6.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- 6.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 6.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTACAO:

- 7.1.** Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da **CONTRATANTE**.
- 7.2.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2024:
- 16 -PREVISINOP
- 16.001.09.122 -ADMNISTRAÇÃO GERAL
- 16.001.09.122.002 -CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO
- 16.001.09.122.002.2.008 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 Em conformidade com o art. 124, II da Lei 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pelo PreviSinop, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

9.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.3 Fica nomeado Gestor do Contrato: servidor

9.3.1 Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

9.4 Fica nomeado Fiscal do Contrato: servidor

9.4.1 Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

9.5 Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

9.6 Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

I - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

II – O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

III – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 140 da Lei 14.133/2021;

IV – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

V – Por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

VI – A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

10.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, inciso I a IX, da Lei 14.133/2021;

10.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

10.4 Ficamos acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

11.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o PreviSinop e Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

11.4 A aplicação da sanção prevista no item **11.3.4**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens **11.3.1**, **11.3.2**, **11.3.3**, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.5 As sanções previstas nos itens **11.3.1**, **11.3.2**, **11.3.3**, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item **11.3.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.7 Da aplicação das penas definidas nos itens **11.3.1 a 11.3.4** do item **11.1**, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Superintendente Executiva Previdenciária, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024 – e a proposta da empresa vencedora _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os Itens nº _____.



12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 359/2023 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO:
--

13.1 Em exigência ao disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sinop/ MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

SINOP, ... DE 2024

PREVISINOP

EMPRESA